

Circunscrição do Imóvel: Município e  
Comarca de Poço de Antas, Mt. Planomenina  
ção do Imóvel: "Colônia Jardim".

Características e Condições do Imóvel: Um lote de  
terras compreendido, o lote de nº 82, o qual tem a  
configuração de um polígono de 4 lados e a área de 22 ha  
e 3.000 m<sup>2</sup>, e os seguintes limites: O MP. 1º, está cravado  
em comum com os lotes nº 83, 66, e 67. O MP. 2º, está cravado  
a 240 mts do MP. 1º, ao rumo de 44º 00' NE, em co-  
mum com os lotes nº 67, 68 e 81. O MP. 3º, está cravado  
a 910 mts do MP. 2º, ao rumo de 44º 00' NW, em  
comum com os lotes nº 81 e 85. O MP. 4º, está cravado  
a 240 mts do MP. 3º, ao rumo de 46º 45' SW, e a  
915 mts do MP. 1º, ao rumo de 44º 50' SE, em comum  
com os lotes 85 e 83. Como tudo consta do Mem-  
orial e planta que ficam arquivados no Departamento  
de Terras e Colonização. Nome, Domicílio e Profissão:  
do Adquirente: Adelino Francisco da Costa, brasileiro,  
maior, capaz, residente e domiciliado neste Município e  
Comarca de Poço de Antas - Estado de Mato Grosso. Nome,  
Domicílio e Profissão do Transmittente: O Estado de  
Mato Grosso. Título de Transmissão: Título Defini-  
tivo de Propriedade. Forma do Título, Data e Sen-  
tenças. Título Definitivo de Propriedade passado  
pela Comissão de Planejamento da Produção, em  
Quilombos, 9 de novembro de 1963, e subscrito pelo  
Governador: Sr. Fernando Corrêa da Costa. Poço de Antas,  
20 de Setembro de 1965. Seção de Terras, em  
Quilombos, 17 de Novembro de 1965. Alônia - Esc.  
Classe M.

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0081\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0081\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: B9154FF8EFB431388A738E25A10D91B1  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:53  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 12:44:53  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:53

